

REGULAMENTO

PRÊMIO IBRAVS 2023 – CASES DE SAÚDE BASEADA EM VALOR

Artigo 1º

(Objeto)

O “PRÊMIO IBRAVS 2023– Cases de Saúde Baseada em Valor” é instituído, em exclusivo, pelo IBRAVS – Instituto Brasileiro de Valor em Saúde, adiante designado por IBRAVS, com periodicidade bienal, e visa distinguir os melhores projetos/programas de Saúde Baseada em Valor, nos termos definidos pelo *framework* de *Value-Based Health Care* originalmente desenvolvido por Michael Porter e Elizabeth Teisberg, realizados por organizações brasileiras ou que desenvolvam atividade no Brasil. A edição de 2023 do “Prêmio IBRAVS 2023 – Cases de Saúde Baseada em Valor” é adiante designada por “Prêmio IBRAVS 2023 – Cases de Saúde Baseada em Valor”.

Artigo 2º

(Pré-Candidatura)

1. Os candidatos ao “PRÊMIO IBRAVS 2023 – Cases de Saúde Baseada em Valor” poderão submeter uma pré-candidatura do projeto/programa.
2. A submissão de uma pré-candidatura é opcional, contudo recomendada pelo IBRAVS uma vez que permitirá ao Júri do “Prêmio IBRAVS 2023 – Cases de Saúde Baseada em Valor” avaliar se o projeto/programa que o candidato pretende submeter cumpre os requisitos para poder ser considerado um exemplo de Saúde Baseada em Valor, nos termos definidos pelo *framework* de *Value-Based Health Care* originalmente desenvolvido por Michael Porter e Elizabeth Teisberg.
3. A pré-candidatura, que decorrerá entre os dias 01 de maio e 30 de junho de 2023, é formalizada através da submissão, no site do IBRAVS www.ibravs.org/premio, de uma descrição do projeto/programa que não deverá ultrapassar 500 (quinhentas) palavras, não sendo devido o pagamento de qualquer quantia pela referida submissão.
4. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a submissão da pré-candidatura do projeto/programa os candidatos poderão receber sugestões do Júri sobre a forma de melhorar os projetos/programas apresentados e conseqüentemente aumentar as possibilidades de serem aceitos e/ou nomeados para a edição de 2023 do “Prêmio IBRAVS 2023– Cases de Saúde Baseada em Valor” ou para a edição seguinte.

Artigo 3º

(Candidatura e Instrução)

1. Os candidatos ao “Prêmio IBRAVS 2023 – Cases de Saúde Baseada em Valor” deverão submeter o seu projeto/programa mediante o preenchimento e envio de quatro documentos apresentados a seguir, sendo o item d) opcional:
 - a) Formulário de candidatura devidamente preenchido e com as seguintes informações:
 - i) Página 1: Indicação do (nome) do(s) autor(es), coautor(es), autor(es) independente(s) e/ou pesquisador(es), bem como o nome da organização que representam (se for o caso) e a identificação do projeto que é objeto da candidatura;
 - ii) Página 2: Uma página de rosto, que deverá conter:
 - Título conciso e explicativo, representando o conteúdo do trabalho, em português e em inglês;
 - Título resumido (máximo de 150 caracteres);
 - Nomes do(s) autor(es);
 - Afiliação do(s) autor(es), indicando departamento/unidade, instituição e região geográfica;
 - Nome da(s) instituição(ões) onde o trabalho foi executado;
 - Informações sobre auxílios recebidos sob a forma de financiamento, equipamentos ou medicamentos;
 - Nome, endereço, telefone e e-mail do autor principal.
 - b) Formulário de declaração, cujo modelo está disponível para download no site www.ibravs.org/premio, onde o candidato declara estar ciente que:
 - i) O objeto da candidatura é original, nunca foi publicado ou tornado público e que a análise diz respeito a fatos que ocorreram no máximo há 3 (três) anos atrás;
 - ii) Se houver utilização de informação não publicada no case, será necessário o fornecimento de cópia digitalizada do original do respectivo documento de autorização da organização objeto do estudo, devidamente assinado pelos seus representantes legais no ato da submissão;
 - iii) As metodologias utilizadas e informações apresentadas não ferem os preceitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/lei/L13709.htm);

- iv) Conhece e aceita a irrecorribilidade de quaisquer decisões do Júri do Prêmio;
 - v) Conhece e aceita, sem reservas, o Regulamento do “Prêmio IBRAVS 2023 – Cases de Saúde Baseada em Valor”;
 - vi) Autoriza o IBRAVS a proceder à publicação do case objeto da presente candidatura, sem que seja devido qualquer pagamento ao(s) candidato(s) autor(es) do case e/ou às organizações pelas quais se candidatam no caso de divulgação, publicação, utilização ou exploração.
- c) Descrição do projeto/programa, redigida em língua portuguesa ou em formato bilíngue, a qual deverá evidenciar como a organização conseguiu melhorar valor, nos termos originalmente definidos por Michael Porter e Elizabeth Teisberg, relatando todo o processo, designadamente como se começou, o que foi feito e onde se chegou, à semelhança dos casos da Harvard Business School que constituem um ótimo exemplo em relação à estrutura e forma de redação.
- i) A descrição do projeto deverá evitar a citação do nome do(s) autor(es), para que a avaliação do Júri possa ser cega em relação à autoria.
 - ii) Todo o texto deve iniciar pela menção completa do título do trabalho submetido, que seja perfeitamente coincidente com o título da página de rosto.
 - iii) A descrição do projeto/programa deverá ter um máximo de 40.000 (quarenta mil) caracteres, incluindo espaços, distribuídos por um máximo de 15 (quinze) páginas, apresentar um resumo do projeto/programa objeto da candidatura com um máximo de 150 (cento e cinquenta) palavras e indicação de até 10 (dez) palavras-chave, sendo que o resumo não será contabilizado nos 40.000 (quarenta mil) caracteres já mencionados, bem como nos anexos que suportem a candidatura.
 - iv) Poderão ser incluídas até 6 figuras (gráficos ou imagens) por cada trabalho, a critério do(s) autor(es).
 - v) A descrição do projeto/programa deverá ser apresentada em arquivo no formato PDF, em página tamanho A4, com margens 2,5 cm, utilizando fonte Calibri com corpo 11, alinhamento justificado, espaçamento entre linhas de 1,5 cm e com espaço de uma linha entre parágrafos. A colocação das notas e referências bibliográficas deve ser feita ao final do texto, utilizando fonte Calibri com corpo 9.
- d) Envio opcional – Nota de Ensino sobre o projeto objeto da candidatura, redigida pelo(s) seu(s) autor(es) em língua portuguesa, inglesa ou em formato bilíngue que coloque, pelo menos, 3 (três) questões relevantes e dê as respectivas respostas, identifique as bases teóricas (ou conceituais) que

sustentam tais respostas e projete abordagens alternativas às mesmas, indicando ainda os objetivos de ensino e objetivos pedagógicos associados.

- i) Caso seja enviada, a Nota de Ensino deverá ser apresentada em arquivo no formato PDF, em página tamanho A4, com margens 2,5 cm, utilizando fonte Calibri com corpo 11, alinhamento justificado, espaçamento entre linhas de 1,5 cm e com espaço de uma linha entre parágrafos. A colocação das notas e referências bibliográficas deve ser feita no final do texto, utilizando fonte Calibri com corpo 9.
- e) Formulário de checagem de cumprimento de requisitos básicos para submissão projeto/programa, cujo modelo está disponível para download no site www.ibravs.org/premio.
2. As candidaturas ao “Prêmio IBRAVS 2023 – Cases de Saúde Baseada em Valor” devem ser submetidas eletronicamente no site do IBRAVS em www.ibravs.org/premio, entre os dias 1 de julho e 31 de Agosto de 2023, não sendo devido o pagamento de qualquer quantia.
3. Só serão recebidas e avaliadas as candidaturas que sejam recebidas dentro do prazo de candidatura e que se encontrem completas.
4. O material submetido será recebido pelo IBRAVS e separado em duas partes:
 - a) A folha de rosto, que será mantida sob sigilo até o julgamento;
 - b) A descrição completa do projeto/programa, sem a identificação do(s) autor(es), que será encaminhada para o Júri.
5. Cada texto submetido ao concurso, sem a identificação do(s) autor(es) (Folha de Rosto), será submetido a um dos membros do Júri, através de um sorteio randômico e sequencial.
6. O Júri poderá solicitar a tradução para a língua portuguesa ou para a língua inglesa da descrição do projeto/programa e nota de ensino, no prazo de 10 (dez) dias se o formato apresentado não for bilíngue.

Artigo 4º

(Requisitos)

1. As candidaturas podem ser submetidas por autores individuais ou autores em representação de organizações e ser realizadas em coautoria.
2. Os candidatos ao “Prêmio IBRAVS 2023 – Cases de Saúde Baseada em Valor” poderão submeter apenas um projeto/programa.
3. Serão elegíveis projetos/programas que sejam originais, que não tenham sido publicados ou de qualquer outro modo tornados públicos, cujos fatos e acontecimentos a que digam respeito tenham uma antiguidade máxima de 3 (três) anos, com exceção da publicitação decorrente da utilização

exclusiva deste projeto/programa pelo candidato no exercício das suas funções pedagógicas, caso as mesmas se verifiquem.

4. Serão excluídos quaisquer projetos/programas que comprovadamente versem sobre organizações já analisadas em escritos relativos a casos de gestão preexistentes sem acrescentar nenhum método de análise ou conclusão de que, por si só, sejam bastantes para atribuir ao caso apresentado o caráter de inovação e originalidade pretendido.

Artigo 5º

(Júri)

1. Após o término do prazo de submissão das candidaturas, caberá a um Júri proceder à análise das candidaturas recebidas e respectiva documentação anexa.
2. Os membros do Júri são designados pelo Conselho Administrativo do IBRAVS, após ouvidos os Conselheiros do IBRAVS e serão profissionais que desenvolvam a sua atividade no Brasil e/ou em outras instituições mundiais, escolhidos por sua experiência e conhecimento em assuntos relacionados à Saúde Baseada em Valor.
3. Os participantes do Júri declarar-se-ão impedidos de avaliar projetos/programas que tenham participado direta ou indiretamente ou possuam qualquer tipo de relação com os autores.
4. O julgamento para a escolha dos melhores trabalhos será feito em uma reunião com os membros do Júri, após cada relator efetuar a exposição de sua avaliação. Apenas após a decisão sobre o(s) melhor(es) trabalho(s) é que a autoria será revelada aos membros do Júri.
5. Antes da tomada da decisão final, os candidatos poderão ser notificados pelo Júri para apresentarem os projetos/programas e/ou responderem a questões adicionais, por escrito ou através de videoconferência.
6. O Júri deliberará com total independência, por maioria dos votos dos seus membros.
7. A decisão do Júri é confidencial e da mesma não caberá recurso.
8. O Júri do “Prêmio IBRAVS 2023 – Cases de Saúde Baseada em Valor” é constituído pelos seguintes membros: João Marques Gomes (Presidente), Fernanda O. Machado, Goldete Priszkulnik, Juliana Bersani, Sérgio Dias, Denise Nogueira.

Artigo 6º

(Critérios de Identificação de Case de Saúde Baseada em Valor)

1. Para que um projeto/programa possa ser considerado um Case de Saúde Baseada em Valor de acordo com o *framework* de *Value-Based Health Care* originalmente desenvolvido por Michael Porter e Elizabeth Teisberg deverá cumprir os seguintes requisitos:
 - a) Ter o objetivo de melhorar valor, sendo que valor é definido como o quociente entre os desfechos que têm importância para o paciente e o custo de produzir esses desfechos;
 - b) A unidade de medição é a condição clínica (ou um segmento de pacientes no caso dos cuidados primários ou preventivos);
 - c) A medição dos desfechos e/ou dos custos é feita ao longo de todo o processo de cuidados.
2. Os projetos/programas devem ser um exemplo de reestruturação ou de intervenção nos processos dos cuidados e de melhoria significativa de valor e provar que conseguiram melhorar valor de alguma forma, devendo enquadrar-se numa das 3 (três) situações:
 - a) Criação de IPU – *Integrated Practice Unit* (nos termos tão próximos quanto possível do estipulado no *Playbook of the Integrated Practice Units* de Michael Porter constante no Anexo I do presente Regulamento);
 - b) Mapeamento dos processos de cuidados, custeio, designadamente através de TDABC – *Time-Driven Activity-Based Costing*, reorganização dos processos de cuidados e melhoria significativa de valor;
 - c) Pagamento baseado em valor:
 - i) *bundled payment* no caso de novos modelos de pagamento entre pagadores e prestadores;
 - ii) modelos *pay for outcomes*, de *shared accountability* ou de *shared savings* no caso de novos modelos de pagamento com a indústria farmacêutica ou a indústria dos dispositivos médicos.
3. As situações referidas no número anterior do presente artigo se assentam nos 4 (quatro) passos-chave da implementação da Saúde Baseada em Valor, um subconjunto da chamada “*The Strategic Agenda for Creating a Value-Based Health Care Delivery System*” de Michael Porter constante do Anexo II do presente Regulamento, a saber:
 - a) Criação de equipas multidisciplinares em torno da condição clínica do paciente (ou de um segmento de pacientes no caso dos cuidados primários ou preventivos), definidas nos termos estipulados no *Playbook of the Integrated Practice Units* de Michael Porter constante do Anexo I do presente Regulamento;

- b) Medir e comunicar resultados ao nível da condição clínica;
 - c) Medir e melhorar os custos suportados para tratar o doente ao nível da condição clínica;
 - d) Adotar modelos de pagamento baseados em valor.
4. Os projetos/programas que contemplem apenas medição dos desfechos não serão considerados, por si só, projetos/programas de Saúde Baseada em Valor, apesar da medição e comunicação dos desfechos constituírem um passo importante para a implementação de projetos/programas de Saúde Baseada em Valor quando trazem a reorganização dos cuidados e a melhoria do valor.

Artigo 7º

(Processo de Seleção)

1. Caberá ao Júri do “Prêmio IBRAVS 2023 – Cases de Saúde Baseada em Valor” proceder à análise das candidaturas recebidas e verificar se os projetos/programas cumprem ou não os requisitos para poderem ser considerados exemplos de Saúde Baseada em Valor, nos termos definidos no artigo. 6º.
2. Todas as candidaturas receberão um parecer do Júri, com sugestões sobre como melhorar os projetos/programas.
3. Os projetos/programas que não reúnam os requisitos para poderem ser considerados exemplos de Saúde Baseada em Valor serão divididos pelo Júri em dois grupos:
 - a) 1º grupo: projetos/programas que não reúnem absolutamente nenhum requisito para poderem ser considerados exemplos de Saúde Baseada em Valor;
 - b) 2º grupo: projetos/programas, que, embora não reúnam os requisitos necessários para poderem ser considerados exemplos de Saúde Baseada em Valor, reúnem requisitos que, em conjunto com outros requisitos que ainda não foram verificados, mas que poderão vir a sê-lo no futuro.
4. Os projetos/programas que reúnam os requisitos suficientes para poderem ser considerados exemplos de Saúde Baseada em Valor serão divididos pelo Júri em dois grupos:
 - a) 1º grupo: cases finalistas nomeados para o “Prêmio IBRAVS 2023 – Cases de Saúde Baseada” em Valor;
 - b) 2º grupo: cases não nomeados para o “Prêmio IBRAVS 2023 – Cases de Saúde Baseada em Valor”.

Artigo 8º

(Prêmios)

1. A cerimônia pública de entrega dos Prêmios também decorrerá durante a edição de 2023 do CLAVS – Congresso Latino-Americano de Valor em Saúde, adiante designada por CLAVS’23.
2. Todos os projetos/programas candidatos que reúnam os requisitos suficientes para poderem ser considerados modelos de Saúde Baseada em Valor serão objeto de publicação na Revista Oficial dos Cases de Saúde Baseada em Valor do IBRAVS, distribuída no CLAVS’23, divulgados mundialmente através do site do IBRAVS e receberão a certificação “IBRAVS – Case de Saúde Baseada em Valor”.
3. Os títulos dos projetos/programas candidatos que reúnam os requisitos suficientes para poderem ser considerados exemplos de Saúde Baseada em Valor, os nomes dos seus autores e das organizações a que estão afiliados poderão ser divulgados publicamente pelo *media partner* do CLAVS’23.
4. Os três primeiros classificados do “Prêmio IBRAVS 2023 – Cases de Saúde Baseada em Valor” serão anunciados durante a realização do CLAVS’23 e apresentados durante uma sessão plenária.
5. Os três primeiros classificados do “Prêmio IBRAVS 2023 – Cases de Saúde Baseada em Valor” receberão um diploma, respectivamente, de 1º, 2º e 3º lugar e, caso se justifique, uma mentoria do Júri do “Prêmio IBRAVS 2023 – Cases de Saúde Baseada em Valor” sobre como os projetos/programas podem melhorar ainda mais.
6. Além dos três primeiros classificados, o Júri poderá atribuir uma “Menção de Excelência” na medição dos desfechos dos pacientes” ao projeto/programa que mais se destacar na medição dos desfechos dos pacientes.
7. Os projetos/programas que, embora não reúnam os requisitos necessários para poderem ser considerados exemplos de Saúde Baseada em Valor, reúnem requisitos que, em conjunto com outros requisitos que ainda não foram verificados, mas que poderão vir a sê-lo no futuro, receberão uma “Menção de Encorajamento” do Júri para que os candidatos continuem a percorrer a trilha da Saúde Baseada em Valor, façam as transformações necessárias e, no futuro, possam ter projetos/programas suscetíveis de serem considerados exemplos de Saúde Baseada em Valor.

Artigo 9º

(Certificações)

1. A certificação “IBRAVS – Case de Saúde Baseada em Valor” obedece a vários níveis e assenta-se na chamada “*The Strategic Agenda for Creating a Value-Based Health Care Delivery System*” de Michael Porter, constante do Anexo II ao presente Regulamento.

2. A certificação “IBRAVS – Case de Saúde Baseada em Valor” será oferecida a todos os projetos/programas que reúnam os requisitos suficientes para poderem ser considerados exemplos de Saúde Baseada em Valor.
3. A certificação “IBRAVS – Case de Saúde Baseada em Valor” terá 1 (um) nível para os pagadores, para as empresas da indústria farmacêutica e para as empresas de dispositivos médicos, e 6 (seis) níveis para os prestadores, a saber:
 - a) Certificação de nível 1: quando se enquadra em uma das três situações descritas no item 2 do artigo 6º do presente Regulamento;
 - b) Certificação de nível 2: quando se enquadra em duas das três situações descritas no item 2 do artigo 6º do presente Regulamento;
 - c) Certificação de nível 3: quando se enquadra nas três situações descritas no item 2 do artigo 6º do presente Regulamento;
 - d) Certificação de nível 4: quando, para além de se enquadrar nas três situações descritas no item 2 do artigo 6º do presente Regulamento, cumpre também um dos três últimos pontos da “*The Strategic Agenda for Creating a Value-Based Health Care Delivery System*” de Michael Porter, constante do Anexo II ao presente Regulamento;
 - e) Certificação de nível 5: quando, para além de se enquadrar nas três situações descritas no item 2 do artigo 6º do presente Regulamento, cumpre também dois dos três últimos pontos da “*The Strategic Agenda for Creating a Value-Based Health Care Delivery System*” de Michael Porter, constante do Anexo II ao presente Regulamento;
 - f) Certificação de nível 6: quando, para além de se enquadrar nas três situações descritas no item 2 do artigo 6º do presente Regulamento, cumpre também três dos três últimos pontos da “*The Strategic Agenda for Creating a Value-Based Health Care Delivery System*” de Michael Porter, constante do Anexo II ao presente Regulamento.

Artigo 10º

(Publicação dos Artigos)

1. Os projetos/programas finalistas/nomeados, bem como aqueles que entre os demais submetidos possam consubstanciar Saúde Baseada em Valor, poderão, na sua versão em português e na sua versão em inglês, ser divulgados, publicados ou explorados pelo IBRAVS, devendo para o efeito os respectivos autores prestar seu consentimento expreso, quando da submissão da respectiva

candidatura, de acordo com o estabelecido no artigo 3º, sem que por tal divulgação, publicação, utilização ou exploração seja devido qualquer pagamento por parte do IBRAVS.

2. Os autores dos projetos/programas poderão proceder à divulgação dos mesmos em plataformas de estudos de casos ou de natureza acadêmica, podendo essa divulgação assumir caráter comercial.
3. A publicação dos cases finalistas/nomeados por outras entidades que não o IBRAVS carece de autorização expressa do IBRAVS.
4. Os projetos/programas que tenham sido premiados pelo IBRAVS não poderão ser apresentados em outros concursos promovidos por entidades brasileiras, mas apenas em concursos internacionais.
5. Sempre que aos projetos/programas seja dada publicidade por parte dos autores deverá ser feita referência expressa ao IBRAVS e ao “Prêmio IBRAVS 2023 – Cases de Saúde Baseada em Valor”.

Artigo 11º

(Violação do Regulamento)

A violação de qualquer norma prevista no presente Regulamento poderá implicar a imediata exclusão dos projetos/programas submetidos.

Artigo 12º

(Casos omissos)

1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Júri, observando as disposições legais em vigor, por deliberação fundamentada e notificada aos interessados, e não passível de recurso.
2. A decisão de cancelamento do “Prêmio IBRAVS 2023 – Cases de Saúde Baseada em Valor” não dá direito a qualquer tipo de compensação a quaisquer candidatos ou potenciais candidatos.
3. Caso o CLAVS’23 não ocorra, por motivos de força maior, os trabalhos submetidos poderão ser mantidos para o Congresso imediatamente seguinte ou sua candidatura pode ser suspensa a pedido dos autores.

ANEXO I

The Playbook for Integrated Practice Units (IPUs)

1. Organized around a **medical condition**, or **groups of closely related conditions**.
2. Care is delivered by a **dedicated, multidisciplinary team** devoting a significant portion of their time to the condition
 - Involved dedicated staff and affiliated staff with strong working relationships
3. **Co-located in dedicated facilities**.
4. Takes responsibility for the **full cycle of care**
5. A **hub and spoke** structure with that allocates care to the right site
6. Addressing common complications and comorbidities, as well as **patient education, engagement, adherence, follow-up**, and **prevention** are integrated into the care process
7. The IPU has a clear **clinical leader**, a common **scheduling and intake process**, and a unified **financial structure** (single P + L)
8. A **physician team captain, clinical care manager** or both oversees each patient's care
9. The IPU **routinely measures** outcomes, costs, care processes, and patient experience using a **common platform**
10. The team **accepts joint accountability** for outcomes and costs
11. The team **regularly meets formally and informally** to discuss individual patient care plans, process improvements, and how to improve results.

COPYRIGHT © FUNDADOR MORGAN C. PONS

ANEXO II

Creating a Value-Based Health Care Delivery System The Strategic Agenda

1. Re-organize care around patient conditions (groups of related conditions) into **integrated practice units (IPUs)**, covering the full cycle of care
 - For primary and preventive care, IPUs should serve **distinct patient segments**
2. Measure **outcomes** and **costs** for every patient, in the line of care
3. Move to value-based reimbursement models, and ultimately **bundled payments** for conditions
4. **Integrate** and **coordinate** care in multi-site care delivery systems
5. Expand or affiliate **across geography** to reinforce excellence
6. Build an enabling **information technology platform**